



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

RESOLUÇÃO Nº 006/2013-DIR

**REGULAMENTA O PROCESSO
SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA
TRÍPLICE PARA A JUNTA DE
RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA
DE GOIÂNIA-GO.**

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

I – que se encontra em trâmite na Assessoria do Conselho Seccional desta Casa o processo administrativo nº **2013/04197** que cuida do processo seletivo de formação de **LISTA TRÍPLICE** para a **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA-GO;**

II – que esta Seccional ao longo dos anos tem dado a todos os processos de indicação para cargos e funções remuneradas, em que tenha representação, a maior transparência possível e assegurando condições de igualdade a todos os candidatos que atendam às condições objetivas exigidas em cada situação,

RESOLVE:

I – Regulamentar, na forma seguinte, o processo de formação da lista tríplice destinada à Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia-GO:

Art. 1º. Os interessados deverão requerer suas inscrições entre os dias **21 e 28 de maio do ano fluente, no horário das 08h00min às 18h00min**, junto ao Atendimento Integrado desta Seccional, localizado no Edifício Olavo Berquó, Rua 1.124, qd. 217, lt. 11, Setor Marista, Goiânia-GO. Para se inscrever no processo seletivo de formação da lista



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás “Casa do Advogado Jorge Jungmann”

tríplice para a Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia é **necessário que o candidato esteja inscrito no Quadro de Advogados da OAB/GO, em dia com suas obrigações pecuniárias junto à Tesouraria, não esteja cumprindo qualquer sanção disciplinar, recolha a taxa de inscrição na Tesouraria da OAB/GO no valor de R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais), para cobrir os custos do processo seletivo. No ato da inscrição o interessado deverá apresentar *curriculum vitae*, contendo os dados pessoais e informações sobre a especialidade profissional desenvolvida.**

Art. 2º. Encerrado o prazo para inscrição, a OAB/GO fará publicar em jornal de grande circulação no Estado e em seu Portal, a lista dos inscritos para eventuais **impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo estas decididas na sessão destinada à escolha dos candidatos que irão compor a referida lista tríplice.

Art. 3º. Havendo impugnação ou indeferimento liminar do pedido de inscrição, o candidato será notificado para apresentar **defesa em 3 (três) dias úteis**;

Art. 4º. A escolha dos candidatos será realizada através do voto aberto dos Senhores Conselheiros, em sessão ordinária ou extraordinária do Conselho Seccional, para a qual os candidatos serão convidados e, nesta oportunidade poderão usar da palavra para defesa de suas candidaturas, **pelo prazo máximo de até 05 (cinco) minutos.**

§ 1º. Os Conselheiros Seccionais e os Natos deverão ser convocados para a sessão do Conselho Seccional destinada à formação da lista tríplice.

§ 2º. Na referida sessão será admitida “vista” exclusivamente aos Conselheiros com direito a voto, em mesa, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) minutos.

§ 3º. Os processos de inscrição dos candidatos deverão estar disponíveis para eventuais consultas, pelos Conselheiros, durante toda a sessão, sendo vedada a sua retirada do local. O prazo máximo para consulta será de até 05 (cinco) minutos cada uma, obedecendo-se a ordem seqüencial dos pedidos feitos à Diretoria.

§ 4º. O número legal de Conselheiros para instalação da sessão é de metade mais um de seus componentes (art. 20, RI-OAB/GO). Será admitida a substituição dos



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Conselheiros Titulares por seus Suplentes, na forma prevista no Regimento Interno da OAB/GO. Caso necessário, a substituição dos Diretores e Conselheiros Natos se dará por sorteio, realizado no início da sessão.

§ 5º. Computa-se para o cálculo do quórum os Conselheiros Natos presentes com direito a voto;

§ 6º. Terão direito a voz e voto os Diretores, Conselheiros Titulares e Natos, nos termos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB);

§ 7º. Iniciada a sessão e, desde que já tenham sido chamados os Suplentes e tomado assento, estes responderão até o final da mesma, ainda que chegue o Diretor, Conselheiro Titular ou Nato substituído;

§ 8º. Da cédula de votação deverão constar os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, devendo antes de cada nome existir um quadrado destinado à votação e, ainda, um campo para identificação do Conselheiro;

§ 9º. Considerando que se trata de votação aberta, após o encerramento dos trabalhos da sessão pública, as cédulas utilizadas na votação ficarão à disposição dos candidatos na secretaria do Conselho Seccional pelo prazo de 60 (sessenta) dias e, em seguida, serão encaminhadas ao departamento de Arquivo.

Art. 5º. Concluída a votação, a Diretoria designará comissão apuradora formada por 03 (três) Conselheiros.

Art. 6º. Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO.

Art. 7º. Os 03 (três) candidatos mais votados terão seus nomes indicados pela OAB/GO, observada a ordem decrescente da quantidade de votos obtidos.

Art. 8º. Havendo menor número de candidatos que o de vagas existentes, somente os que alcançarem quantitativo de votos equivalentes à metade mais um dos Conselheiros presentes, será considerado indicado.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"


Art. 9º. Proclamado o resultado da votação, o Presidente do Conselho, em até 05 (cinco) dias úteis, remeterá à autoridade competente para respectiva nomeação, a lista com os nomes dos Advogados indicados, em ordem decrescente da quantidade de votos individuais obtidos, respeitada a previsão contida no artigo 6º desta Resolução.

Art. 10. Fica a cargo do Conselho Seccional e da Diretoria, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos.


Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB/GO, em Goiânia,
aos 15 dias do mês de maio de 2013.


Henrique Tibúrcio
Presidente


Sebastião Macalé C. Cassimiro
Vice-Presidente


Julio César Meirelles
Secretário-Geral


Márcia Queiroz Nascimento
Secretária-Geral Adjunta


Enfi Henrique de Souza Filho
Diretor Tesoureiro